



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG

### DECISÃO

PROCESSO Nº 61/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Vistos, etc.

Tratam os autos de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para execução e obra pública.

Conforme se verifica, a CPL inabilitou a empresa AÇÃO CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM SANEAMENTO PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME.

Inconformada, a empresa apresentou recurso administrativo. Contrarrazões recursais apresentadas apenas pelas empresas DI BIASI CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP e CONSTRUTORA POTENCIAL EIRELI EPP.

O Parecer Jurídico foi pela improcedência do recurso. A CPL, analisando o recurso interposto, também entendeu pela improcedência.

É o relatório. Decido.

Comungo da mesma opinião explicitada no Parecer Jurídico de fls., referendada pela CPL, e DECIDO pela improcedência do recurso apresentado, declarando **INABILITADA** a empresa AÇÃO CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM SANEAMENTO PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME. **DETERMINO**, ainda, o prosseguimento do feito com a convocação dos licitantes habilitados para sessão de abertura das propostas apresentadas.

Cumpra-se.

Pedralva, 12 de maio de 2017.

  
JOSIMAR SILVA DE FREITAS  
Prefeito Municipal

